

## Despacho n.º 14-A/2021 P

### Autorizar a despesa em Plataforma Electrónica de Contratação Pública

Considerando que:

O Município de Odemira recorre a uma plataforma electrónica para submeter à concorrência procedimentos para a formação de contratos, no âmbito da contratação pública regulada pelo Código dos Contratos Públicos;

A introdução de elementos nos procedimentos que explicitam tomadas de posição e decisão dos órgãos competentes para autorizar a despesa, têm que ser asseguradas por utilizadores que subscrevem essa introdução de dados e documentos, assinados electronicamente, mediante a utilização de certificados qualificados de assinatura electrónica ou do cartão de cidadão;

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 57º da Lei n.º 96/2017, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Autenticação de utilizadores na plataforma electrónica”: “A identificação dos utilizadores perante as plataformas electrónicas efetua-se mediante a utilização de nome de utilizador e da palavra-chave, podendo ainda ser utilizados certificados digitais próprios ou certificados disponibilizados pelas plataformas electrónicas, bem como o cartão de cidadão ou a chave móvel digital referidos na alínea f) do n.º 1 do artigo 35º.” E “No caso de entidades que devem utilizar assinaturas electrónicas emitidas por entidades certificadoras integras no Sistema de Certificação Electrónica do Estado, o nível de segurança exigido é o que consta do Decreto-lei n.º 116-A/2006, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 161/2012, de 31 de julho.”;

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 54º da referida Lei sob epígrafe “Assinaturas electrónicas” estabelece que: “Os documentos submetidos na plataforma electrónica, pelas entidades adjudicantes e pelos operadores económicos, devem ser assinados com recurso a assinatura electrónica qualificada, nos termos dos n.º 2 a 6.” E que “Os documentos elaborados ou preenchidos pelas entidades adjudicantes ou pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura electrónica próprios ou dos seus representantes legais” e o n.º 7 do mesmo preceito determina que “ Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma electrónica um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.”;

O cartão de cidadão é um certificado digital qualificado, que embora possa ser utilizado para assinar documentos na plataforma electrónica, não é idóneo para determinar a função e poder de assinatura do subscritor pelo que, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54º da Lei n.º 96/2017, de 17 de agosto, haverá sempre a necessidade de fazer essa demonstração, anexando documentos que legitime essa posição;

Face ao exposto, é necessário identificar todos os trabalhadores com competências no âmbito dos respectivos serviços com legitimidade para procederem à introdução de elementos na plataforma electrónica de contratação pública, visando a explicitação rigorosa de tomadas de

posição e decisão dos órgãos com competência para autorizar a despesa do Município de Odemira, pelo que:

DETERMINO, ao abrigo das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os seguintes trabalhadores municipais pratiquem os atos necessários para os efeitos supra referidos, designadamente de subscrição de introdução de dados na plataforma electrónica de contratação pública, nas suas áreas específicas. Assim:

1. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da competência do Setor de Compras e Gestão de Stocks:

- Maria da Graça Dos Santos Fernandes;

- Maria Otilia Candeias Martins Nascimento.

2. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da competência do Setor de Obras por Empreitada:

- Cristina Isabel Catarino Ricardo.

3. No âmbito dos procedimentos de formação de contratos da responsabilidade da Divisão de Infraestruturas e Logística:

- Fernando Jorge Carvalho L. O. Cândido.

- Mónica Sofia Pedro Duarte.

Ratificam-se todos os atos entretanto praticados.

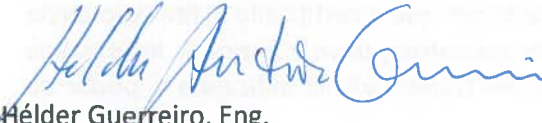
O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publicite-se a nível geral interno.

Remeta-se a Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Odemira, 13 de outubro de 2021.

O Presidente de Câmara,

  
Hélder Guerreiro, Eng.